

Despacho do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

“Altera os incisos I e II do art. 22 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.”

Na qualidade de ordenador da despesa desta casa, **DECLARO** para os devidos fins que, as despesas decorrentes da aplicação, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, que *“Altera os incisos I e II do art. 22 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016”*, que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, em conformidade com a Lei Orçamentária de 2.024 e compatibilidade com o PPA-Plano Plurianual e da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, também considerando sua eventual e posterior operação:

PROJEÇÃO PARA PRÓXIMOS EXERCÍCIO

Orçamento Previsto – Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	2024	6.578.655,00
Valor da despesa no 1º exercício		1.992,12
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,03028%
Orçamento Projetado – Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	2025	8.325.255,44
Valor da despesa no 2º exercício		2.061,84
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,02476%
Orçamento Projetado – Despesa de Pessoal e Encargos Sociais	2026	8.958.497,80
Valor da despesa no 3º exercício		2.134,01
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,02382%
Despesas com Pessoal 3º Quadrimestre de 2023		1,36%
Limite Legal		6%

Leme, 05 de fevereiro de 2024.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, possui prévia dotação e suporte financeiro conforme PPA 2022-2025 e que para os próximos exercícios será apreciado em 2025 o PPA 2026-2029, permitindo a projeção das despesas geradas pelo presente Projeto de Lei Complementar e compatibilizando as peças orçamentárias (LOA, LDO e PPA).

Leme, 05 de fevereiro de 2024.

RICARDO DE MORAES CANATA
PRESIDENTE